

## **EDITAL DE CONCURSO Nº005/22, DE SELEÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA AS OFICINAS CULTURAIS 2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do Concurso nº 005/2022, visando a inscrição, seleção e contratação dos interessados em **ARTE EDUCADORES** para a realização das **OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL e BAIROS**.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Promover conhecimento e inserção da população nas várias linguagens da arte através da oferta de Oficinas Culturais nos espaços públicos de forma presencial a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura,

1.2. Selecionar e contratar profissionais para a função de **Arte Educadores** que possuam condições de desenvolver metodologias de caráter de inicialização para realizar Oficinas Culturais presenciais, no município de Jundiaí.

1.3. Os locais onde poderão ocorrer as oficinas seguem descritos abaixo:

- a) Biblioteca Municipal Prof. Nelson Foot - Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 - Complexo Argos.
- b) Complexo Fepasa - Avenida União dos Ferroviários, nº 1760 - Centro;
- c) Fábrica de Infâncias Japy - R. Lacerda Franco, nº 175 - Vila Arens.
- d) Pracinha da Cultura (antigo CEU das Artes) - Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, nº 46-110, bairro Vista Alegre.

1.3.1. Poderão ocorrer ainda, oficinas em outros equipamentos públicos, conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura.

1.4. Proporcionar formação cultural específica e prática aos munícipes interessados, residentes no município de Jundiaí, nas seguintes faixa etárias:

- Crianças de até 03 anos.
- Crianças de 04 a 06 anos;
- Crianças de 07 a 11 anos;
- Adolescentes de 12 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 25 anos;
- Adultos de 25 a 65 anos,
- Adultos acima de 65 anos.

1.5. Fomentar as práticas culturais em diversos aspectos, com a finalidade de desenvolver e capacitar manifestações de cunho sócio-educativo-cultural.

1.6. A critério da Unidade de Gestão de Cultura, poderão ocorrer apresentações públicas para mostrar o resultado final do trabalho desenvolvido pelo profissional contratado.

### **2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de agosto de 2022 até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2022, por meio do *Formulário Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/VMa77BdBzni7UxQ77>.

2.1.1. Para acessar o *Formulário Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) propostas e deverá ter, minimamente, 18 anos completos no ato da inscrição.

2.2.1 Aqueles que se inscreverem em modalidades distintas, deverão apresentar documentação comprobatória para cada área informada.

2.3 Serão admitidas inscrições na qualidade de Pessoa Física ou Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual e Cooperados).

2.3.1. O proponente inscrito como Pessoa Jurídica deverá deter em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária.

2.4 Todos os proponentes deverão informar e/ou anexar no *Formulário Google Online*:

a) Nome completo;

b) Nome artístico (se houver);

c) CPF e RG;

d) Razão social e CNPJ (se Pessoa Jurídica)

d) Endereço de e-mail;

e) Número de telefone celular;

f) Endereço completo e comprovante de residência atual, emitido nos últimos 3 meses, em nome do proponente;

f.1. Ressalta-se que caso a titularidade constante no comprovante de residência não esteja em nome do proponente, deverá ser apresentada documentação comprobatória que ateste vínculo entre as partes. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

g) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;

h) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem

i) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros (quando houver)

j) Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Modelo Cooperado (quando houver)

l) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância do profissional dentro da sua área de atuação como arte-educador;

m) Documento em formato .pdf, de até 10Mb, composto por páginas, com o projeto da Oficina Cultural proposta, contendo de forma específica: nome do proponente, modalidade artística, sinopse da oficina (ementa), faixa-etária conforme item 1.3, materiais necessários para a realização da oficina e o programa que será desenvolvido durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses de aula, através de um breve resumo dos assuntos que serão apresentados em cada mês;

n) Link ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, *OneDrive* ou *Google Drive*) escolhida para hospedar o vídeo, contendo depoimento gravado com duração de, no máximo, 05 (cinco) minutos, onde o proponente apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização das aulas da Oficina proposta.

2.5 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.6 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.6.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, fazer captura das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.6.2. Finalizada e enviada a inscrição, de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

### **3. DAS MODALIDADES CULTURAIS**

3.1 Os proponentes poderão inscrever-se nas modalidades artísticas descritas abaixo:

- a) Arte Urbana: grafite;
- b) Artes Visuais: desenho, fotografia e pintura;
- c) Audiovisual: introdução ao cinema, edição de vídeo pelo celular e produção de vídeos;
- d) Circo: malabares e palhaçaria;
- e) Cultura Popular: capoeira e maracatu;
- f) Dança: ballet clássico, danças de rua e jazz;
- g) Literatura: escrita criativa (poesia, contos, crônicas), Mediação de Histórias para estímulo à leitura, elaboração de HQs, Slam, Fanzines e Lambes;
- h) Música: canto coral, canto popular, DJ, flauta doce, teclado, violão, ukulele e percussão;
- i) Teatro: jogos teatrais, corpo, voz e improvisação.

3.2 Cada proponente poderá inscrever-se em até 02 (duas) modalidades artísticas.

3.3 Os eventuais documentos, anexos e vídeos enviados deverão estar em acordo com a modalidade cultural informada, sob pena de exclusão do inscrito no caso de haver divergência nas informações prestadas.

3.4 Após o envio da inscrição não será possível alterar a(s) modalidade(s) informada(s).

3.5 Todas as propostas necessitam, obrigatoriamente, enquadrar-se na categoria de nível básico, tendo em vista as oficinas serem voltadas para o público iniciante.

### **4. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Será critério de habilitação das inscrições:

- a) a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google Online*;
- b) o envio (upload) do documento com o projeto proposto da Oficina prática com a temática do curso correspondente;
- c) o envio dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2.4, deste Edital.

4.2 A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do *Formulário Google Online*;
- b) não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, na forma dos itens 2, deste certame.

4.3 Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas as situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais aspectos das disposições do item 4.2.

4.4 Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise, a ser enviado através do e-mail [oficinasculturais@jundiai.sp.gov.br](mailto:oficinasculturais@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ARTE EDUCADOR", nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 O profissional recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por projeto proposto.

4.6 A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.7 Havendo recurso interposto pelo recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a análise recursal de que trata o item 4.4, deste Edital.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)**

5.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 5.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

5.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2., 3. e 4., deste Edital.

5.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 4.4., deste Edital.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)**

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a consecução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A CAT fará a avaliação dos inscritos levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Qualificação do proponente (peso 4);
- b) Clareza e coerência do projeto proposto (peso 3);
- c) Adequação do projeto proposto à temática e ao formato (peso 3).

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

CRITÉRIO	PESO POR CRITÉRIO
Qualificação do proponente	4
Clareza e coerência do projeto proposto	3
Adequação do projeto proposto à temática e ao formato	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

7.3. Considerando o item 7.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{nota a} . 4) + (\text{nota b} . 3) + (\text{nota c} . 3)}{10}$$

7.4 A classificação se dará dentro de cada uma das modalidades descritas no item 3.1. respeitando a nota final das propostas selecionadas.

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “a) Qualificação do proponente”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “b) Clareza e coerência do projeto proposto”. Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

7.6. Finalizada a fase de classificação e seleção dos inscritos, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos contemplados neste certame.

7.6.1. Da classificação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise Técnica (CAT), a ser enviado através do e-mail [oficinasculturais@jundiai.sp.gov.br](mailto:oficinasculturais@jundiai.sp.gov.br) com o

assunto "PEDIDO DE RECURSO - ARTE EDUCADOR", nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. O profissional recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por projeto proposto.

7.6.3. A Comissão de Análise Técnica (CAT) poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.6.4. Havendo recurso interposto pelo recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a análise recursal de que trata o item 7.6.1., deste Edital.

7.7 Os proponentes selecionados e habilitados a ministrar as Oficinas Culturais, serão divididos por modalidades.

## **8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DAS AULAS**

8.1. As aulas das Oficinas Culturais terão duração de 12 meses, 1 oficina por semana, 4 oficinas por mês observando que cada aula poderá possuir duração de até 90 (noventa) minutos.

8.2. O valor da hora/aula será de R\$120,00 (cento e vinte reais). O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA - nos moldes do Anexo VI), conforme o caso, emitido pelo contratado pelos serviços prestados, que poderá levar até 15 (quinze) dias para efetivação.

8.3. Todo material necessário para execução da Oficina será de inteira responsabilidade do contratado.

8.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da rubrica orçamentária nº 22.01.13.392.194.2411.33.90

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OFICINAS**

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará o proponente habilitado e selecionado neste certame para que envie a documentação atualizada e exigida para formalizar sua contratação.

9.1.1 A critério e necessidade da Unidade de Gestão de Cultura, poderão ser contratados mais de 01 (um) arte educador para a mesma modalidade durante a vigência deste certame.

9.1.2 As propostas selecionadas poderão ser ajustadas, em comum acordo entre as partes, com o objetivo de melhor execução.

9.2 A eventual convocação ocorrerá através do e-mail informado pelo proponente no ato de inscrição realizado junto ao *Formulário Google Online*, e os habilitados convocados terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação pelo Município, para atender à solicitação de remessa documental.

9.3 A oficina será cancelada caso houver redução de 60% (sessenta por cento) de frequência prejudicando a execução do projeto.

9.4 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida, caso ocorra a falta de interessados/inscritos em participar da Oficina contratada, sem ônus ao Município de Jundiáí.

9.5 Os documentos necessários, descritos abaixo, deverão ser enviados à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail [oficinasulturais@jundiai.sp.gov.br](mailto:oficinasulturais@jundiai.sp.gov.br) dentro do prazo disposto no item 9.2:

9.5.1. O proponente habilitado inscrito como Pessoa Física, e neste caso somente na categoria Autônomo, deverá apresentar, os seguintes documentos para contratação:

a) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP. Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá informar o Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT;

b) Comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiáí, acompanhado do respectivo recolhimento da taxa de licenciamento de atividades;

c) Certidão de regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física a ser obtida no seguinte endereço eletrônico:  
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

d) Declaração de Regularidade de Situação (DRSCI) emitida pela Previdência Social (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>)

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

9.5.2 Pessoa Jurídica (inclusive MEI e Cooperativas):

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão do CNPJ ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cn%20pj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cn%20pj=))

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

9.5.3 Em caso de proponente “Cooperativa”, deverá apresentar:

a) Documento comprobatório a fim de atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possua vínculo com a Cooperativa.

9.6 É de obrigação de cada proponente apresentar os documentos e certidões devidamente atualizados.

9.7. O profissional selecionado que optar por desistir de sua participação neste certame, terá o prazo de até 3 (três) dias corridos contados da publicação do resultado final ou da convocação, conforme o caso, para noticiar a desistência.

9.7.1 A desistência poderá ser solicitada formalmente pelo interessado, através do e-mail [oficinasulturais@jundiai.sp.gov.br](mailto:oficinasulturais@jundiai.sp.gov.br)



9.7.2. Em todos os casos, a desistência somente será processada desde que o profissional selecionado ainda não tenha recebido o valor da contratação.

9.8. Após a fase de habilitação, não será permitida qualquer alteração de proponente para fins de contratação, especialmente, para aqueles que optarem por serem representados por pessoa jurídica.

9.8.1 A não apresentação dos documentos e da confirmação de participação, dentro do prazo estipulado no item 9.2, ensejará na exclusão do profissional selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o proponente seguinte, quando houver.

9.8.2. O profissional que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 9.2, deste certame, e nenhum prazo adicional será concedido.

9.9. A representação do profissional proponente por meio de Pessoa Jurídica somente será aceita neste certame, quando:

- a) o proponente for membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa;
- b) a razão social da MEI for devidamente registrada no nome do proponente;
- c) o proponente for representado por empresa de Produção Cultural, limitada a representação ao número de 05 (cinco) profissionais.

9.10. A representação do profissional proponente por meio de Pessoa Jurídica como Cooperado deverá:

- a) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- b) Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

9.11. Como condição prévia à contratação, paralelamente ao exame da documentação de habilitação dos inscritos, será promovida consulta quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

9.12. Constatada a existência de sanção, o inscrito será inabilitado, por falta de condição para contratação.

## **10. DA CESSÃO DO DIREITO AUTORAIS E DE IMAGEM**

10.1. O proponente, em relação ao material enviado, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).



10.2. O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da proposta artística devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 29/08/2022 até 23h59min do dia 12/10/2022;**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 13/10/2022 ao dia 17/10/2022;**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **19/10/2022;**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 20/10/2022 até às 23h59min do dia 24/10/2022;**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 26/10/2022;**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 27/10/2022 ao dia 04/11/2022;**
- Publicação das propostas selecionadas - **dia 09/11/2022;**
- Prazo de recurso para propostas não selecionadas - **do dia 10/11/2022 até às 23h59min do dia 14/11/2022,**
- **Publicação final dos selecionados - 18/11/2022.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Município de Jundiaí poderá, em qualquer momento, excluir o candidato do processo, assim como rescindir o contrato eventualmente firmado.

12.4. Caso os contratados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da previsão disposta no competente instrumento jurídico firmado com este Município (anexo VII - Minuta de Contrato), assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) o Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de Jundiaí e suas alterações; e
- d) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- e) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Orçamento;

Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem

Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros

Anexo IV - Recibo de Pagamento de Profissional Autônomo (RPA);

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo de declaração de cooperados